



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014¹.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO Nº 347/2021**

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAUDE

**REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE ABRIL DE 2021.
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS, SOLUÇÕES E MATERIAIS PARA USO NO LABORATORIO MUNICIPAL.

O Município de Piracaia, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial nº 12/2021, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição dos produtos relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se**

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

no dia 30 de abril de 2021, às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referencia faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS, SOLUÇÕES E MATERIAIS PARA USO NO LABORATORIO MUNICIPAL** conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

b) **A não apresentação da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte não impede a empresa de participar do certame, todavia não poderá optar pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 12/2021
Processo nº 347/2021

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 12/2021
Processo nº 347/2021

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/fabricante dos produtos cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- Assinatura do representante legal.
- A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS

3 - Os Preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários de referência constantes do Anexo I- Termo de Referência

2- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3 - OS LOTES DE Nº 01 A 46 REFEREM-SE A COTA PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO, E PODERÁ SER OFERTADO POR QUALQUER EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

4 - OS LOTES DE Nº 47 A 77 REFEREM-SE A COTA RESERVADA, CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO, E PODERÁ SE OFERTADO APENAS POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos ***mobiliários***, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991"
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.²

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

a) **Para todos os lotes** - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.

b) Para os lotes 01 e 02 - **A empresa vencedora deverá apresentar atestado/certificado de capacidade técnica de fornecimento e instalação dos reagentes. Assessoria técnica e científica do equipamento.**

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “c”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total por lote.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Capítulo VIII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço total POR LOTE.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - As licitantes vencedoras deverão encaminhar proposta readequada com valores ajustados, após a redução dos lances, devendo ser mantido o mesmo percentual de desconto em todos os itens que compõem os lotes.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita pelo valor por lote.

IX – DA CONTRATAÇÃO

1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado expedido pelo Município de Piracaia.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no e divulgação no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada conforme solicitação do requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido de compra/autorização de fornecimento.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O local de entrega deverá ser no Laboratório de Análises Clínicas Municipal “Dr. Walter Leser”, sito à Rua Sete de Setembro nº 210, centro – Piracaia/SP.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo gestor/Fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas da aquisição do objeto deste **Edital**, correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração:

325-1732-00233-10.301.0032.2-067.3.3.90.30.00.00 01-tesouro 300-saúde
326-1732-00233-10.301.0032.2-067.3.3.90.30.00.00 05-tranf.e convênios federais
vinculados 300-saúde PAB



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de retirar ou receber a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

09 - Os casos omissos serão regulados pela lei federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela LF 8.666/93 e pelo decreto municipal nº 2.819/06, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo da credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município.

Anexo VII – Minuta do Contrato

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040

14 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

16- **A licitante vencedora do certame deverá declarar, para fins de assinatura de contrato, se é ou não financiador de campanha eleitoral (Decreto Municipal 4106/15) sugestão conforme modelo anexo VI.**

17 – No que tange à aplicação da LC 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº 4189/2016.

Piracaia, 15 de ABRIL de 2021.

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO N.º 347/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS, SOLUÇÕES E MATERIAL PARA USO NO
LABORATÓRIO, SENDO:

COTA DE 75% DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Lote 01 – BIOQUIMICA (Para equipamento Chemwell Awareness Technology)					
ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	Preço Unit Máximo de referencia	Total
01	FRASCO	05	ÁCIDO ÚRICO – 200 ML	R\$ 140,21	R\$ 701,03
02	FRASCO	02	ALBUMINA PRONTA PARA USO- 250 ML	R\$ 109,36	R\$ 218,72
03	FRASCO	06	ALT – 125 ML	R\$ 121,99	R\$ 731,92
04	FRASCO	06	AST – 125 ML	R\$ 121,99	R\$ 731,92
05	FRASCO	02	AMILASE – 60 ML	R\$ 347,71	R\$ 695,43
06	FRASCO	04	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA PARA AUTOMAÇÃO – 250 ML	R\$ 344,91	R\$ 1.379,63
07	FRASCO	04	CÁLCIO ARSENAZO -100 ML	R\$ 119,18	R\$ 476,71
08	FRASCO	03	CALIBRADOR PARA HBA1C – 3X 0,5 ML	R\$ 876,30	R\$ 2.628,90
09	FRASCO	07	CK-TOTAL – 60 ML	R\$ 266,39	R\$ 1.864,75
10	FRASCO	15	COLESTEROL HDL DIRETO COM CALIBRADOR – 80ML	R\$ 581,86	R\$ 8.727,95
11	FRASCO	07	COLESTEROL TOTAL- 200 ML	R\$ 134,59	R\$ 942,15
12	FRASCO	06	CREATININA -250 ML	R\$ 103,76	R\$ 622,56
13	FRASCO	02	DHL (DESIDROGENASE LÁCTICA) – 100 ML	R\$ 134,59	R\$ 269,19
14	FRASCO	03	FERRO CROMAZUROL – 100 ML	R\$ 203,30	R\$ 609,90
15	FRASCO	02	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA DGKC – 100ML	R\$ 260,78	R\$ 521,56
16	FRASCO	02	FÓSFORO -200 ML	R\$ 134,59	R\$ 269,19
17	FRASCO	03	GAMA GT – 60 ML	R\$ 120,57	R\$ 361,72
18	FRASCO	03	GLICEMIA – 1000 ML	R\$ 157,04	R\$ 471,11
19	FRASCO	02	MAGNESIO – 200 ML	R\$ 143,01	R\$ 286,03
20	FRASCO	03	PROTEÍNAS TOTAIS (PRONTO PARA USO)- 250ML	R\$ 103,76	R\$ 311,28
21	FRASCO	06	SORO CONTROLE – 05ML	R\$ 134,59	R\$ 807,56
22	FRASCO	06	SORO CALIBRADOR – 03ML	R\$ 117,78	R\$ 706,68
23	FRASCO	07	TRIGLICÉRIDES – 200 ML	R\$ 243,97	R\$ 1.707,79
24	FRASCO	05	UREIA UV – 250 ML	R\$ 236,98	R\$ 1.184,92
25	FRASCO	03	TRANSFERRINA – 50 ML	R\$ 771,14	R\$ 2.313,43
26	FRASCO	12	HBA1C -32 ML	R\$ 1.864,77	R\$ 22.377,24
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 51.919,26



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Lote 02 – ELISA (IMUNOLOGIA) (Para equipamento Chemwell Awareness Technology)					
ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	Preço Unit Máximo de referencia	Total
01	KIT	45	TSH ELISA TEMPERATURA 37°C – 96 TESTES	R\$ 551,62	R\$ 24.822,90
02	KIT	35	T4 LIVRE ELISA TEMPERATURA 37°C – 96 TESTES	R\$ 732,99	R\$ 25.654,77
03	KIT	04	PROLACTINA ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 659,56	R\$ 2.638,23
04	KIT	04	IGE TOTAL ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 704,52	R\$ 2.818,08
05	KIT	12	PSA 3ª GERAÇÃO ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 619,07	R\$ 7.428,84
06	KIT	03	PSA LIVRE ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 786,97	R\$ 2.360,90
07	KIT	04	FERRITINA ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 674,54	R\$ 2.698,16
08	KIT	05	TOXOPLASMOSE IGG ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 849,93	R\$ 4.249,67
09	KIT	05	TOXOPLASMOSE IGM ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 819,03	R\$ 4.095,13
10	KIT	05	RUBEOLA IGG ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 849,93	R\$ 4.249,67
11	KIT	05	RUBEOLA IGM ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 811,30	R\$ 4.056,52
12	KIT	04	VITAMINA D ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 2.055,29	R\$ 8.221,17
13	KIT	03	CITOMEGALOVÍRUS IGM ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 927,20	R\$ 2.781,60
14	KIT	03	CITOMEGALOVÍRUS IGG ELISA TEMPERATURA 37 °C – 96 TESTES	R\$ 896,29	R\$ 2.688,88
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 98.764,51

LOTE	UNID	QUANT	MATERIAL	Preço Unit Máximo de referencia	Total
03	Frasco	02	SOLUÇÃO DE CONDICIONAMENTO P/ MAXXION – 125 ML	R\$ 535,02	R\$ 1.070,05
04	Frasco	02	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DESPROTEINIZANTE P/ MAX ION – 125 ML	R\$ 599,36	R\$ 1.198,72
05	Frasco	9	SOLUÇÃO CALIBRADORA PACK (A/B) IONS SELETIVOS MAX-ION 870 ML	R\$ 1.319,94	R\$15.839,32
06	Frasco	26	SOLUÇÃO DILUENTE 3- MEK 640 PARA NIHON KOHDEN CELLTAC ES-18 LITROS	R\$ 444,47	R\$15.556,57



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

07	Frasco	8	SOLUÇÃO DETERGENTE 1-MEK 520 P/ NIHON KOHDEN CELLTAC ES-5 LITROS	R\$ 390,59	R\$ 3.905,93
08	Frasco	5	SOLUÇÃO DETERGENTE –MEK 620 P/ NIHON CELLTAC ES – 5 LT	R\$ 390,59	R\$ 2.734,15
09	Frasco	8	SOLUÇÃO HEMOLYNAC 3 P/ NIHON CELLTAC – 500 ML	R\$ 303,05	R\$ 3.030,47
10	Frasco	8	SOLUÇÃO HEMOLYNAC 5 P/ NIHON CELLTAC – 500 ML	R\$ 303,05	R\$ 3.030,47
11	CX C/ 100 UNID	8	AGULHA MULTIPLA 25X8	R\$ 92,23	R\$ 922,33
12	CX C/ 100 UNID	45	AGULHA 25X7	R\$ 92,23	R\$ 5.534,00
13	CX C/ 100 UNID	23	ESCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA MODELO 23G	R\$ 79,61	R\$ 2.388,20
14	CX C/ 100 UNID	38	LAMINA PARA MICROSCOPIA	R\$ 13,30	R\$ 665,00
15	Frasco	01	OLÉO DE IMERSÃO – 100 ML	R\$ 61,00	R\$ 61,00
16	CX C/ 100 UNID	38	LAMINULA 22X22 MM	R\$ 8,78	R\$ 439,17
17	UNID	75	TUBO CONICO PLASTICO PARA URINA – 10 ML	R\$ 3,05	R\$ 305,33
18	UNID	750	TUBO CRISTAL 5 ML	R\$ 0,16	R\$ 160,00
19	UNID	3750	PIPETA PASTEUR – 0,3 ML	R\$ 0,56	R\$ 2.816,67
20	UNID	3750	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON DE 0 A 200UL	R\$ 0,04	R\$ 200,00
21	UNID	3750	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON DE 200 A 1000UL	R\$ 0,07	R\$ 366,67
22	UNID	3750	EPENDORF 1,5 ML	R\$ 0,14	R\$ 683,33
23	Frasco	02	SORO ANTI A C/ 10 ML	R\$ 62,22	R\$ 124,44
24	Frasco	02	SORO ANTI B C/ 10 ML	R\$ 62,22	R\$ 124,44
25	Frasco	02	SORO ANTI D C/ 10 ML	R\$ 109,80	R\$ 219,60
26	Frasco	02	SORO COOMBS C 10 ML	R\$ 84,18	R\$ 168,36
27	Frasco	02	ALBUMINA BOVINA C/ 10 ML	R\$ 76,86	R\$ 153,72
28	Frasco	3	PCR LATEX C/ 10 ML	R\$ 68,81	R\$ 275,23
29	Frasco	3	FATOR REUMATOIDE C/ 10 ML	R\$ 76,13	R\$ 304,51
30	Frasco	2	ASLO LATEX C/ 10 ML	R\$ 73,20	R\$ 219,60
31	Frasco	4	VDRL C/ 10 ML	R\$ 76,86	R\$ 384,30
32	CAIXA	15	SANGUE OCULTO – IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 25 TESTES	R\$ 200,08	R\$ 4.001,60



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

33	CAIXA	2	BETA HCG –IMUNOCROMATOGRÁFICO – C/ 100 TESTES	R\$ 160,19	R\$ 480,57
34	CX C/ 100 TIRAS	26	TIRAS DE URINA	R\$ 71,74	R\$ 2.510,78
35	CX C/ 500 UNID	9	ADESIVO POS COLETA	R\$ 36,60	R\$ 439,20
36	Frasco	02	CORANTE PANOTIPO – 3 X 500 ML	R\$ 97,54	R\$ 195,07
37	UNID	150	ÁGUA PARA INJEÇÃO – 10 ML	R\$ 1,87	R\$ 374,00
38			EXCLUIDO		
39			EXCLUIDO		
40	UNID	02	BASTÃO DE VIDRO 8X300 MM	R\$ 10,59	R\$ 21,19
41	UNID	3750	TAMPAS PARA TUBO	R\$ 0,16	R\$ 800,00
42	KIT	2	TTPA – DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA – 6 X 2,5 + 4 X 4,0 ML	R\$ 157,38	R\$ 472,14
43	PCTE C/100 UNID	4	CUBETA PLASTICA PARA COAGULOMETRO	R\$ 204,96	R\$ 1.024,80
44	KIT	2	TP – DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA – 10 X02ML	R\$ 157,38	R\$ 472,14
45	UNID	02	PIPETA GRADUADA DE VIDRO – 1ML	R\$ 14,48	R\$ 28,95
46	UNID	750	CAPILAR DE VIDRO PARA MICROHEMATÓCRITO	R\$ 0,09	R\$ 67,50

COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP

LOTE	UNID	QUANT	MATERIAL	Preço Unit Máximo de referencia	Total
47	Frasco	3	SOLUÇÃO CALIBRADORA PACK (A/B) IONS SELETIVOS MAX-ION 870 ML	R\$ 1.319,94	R\$ 15.839,32
48	Frasco	9	SOLUÇÃO DILUENTE 3- MEK 640 PARA NIHON KOHDEN CELLTAC ES-18 LITROS	R\$ 444,47	R\$ 15.556,57
49	Frasco	2	SOLUÇÃO DETERGENTE 1-MEK 520 P/ NIHON KOHDEN CELLTAC ES-5 LITROS	R\$ 390,59	R\$ 3.905,93
50	Frasco	2	SOLUÇÃO DETERGENTE –MEK 620 P/ NIHON CELLTAC ES – 5 LT	R\$ 390,59	R\$ 2.734,15
51	Frasco	2	SOLUÇÃO HEMOLYNAC 3 P/ NIHON CELLTAC – 500 ML	R\$ 303,05	R\$ 3.030,47
52	Frasco	2	SOLUÇÃO HEMOLYNAC 5 P/ NIHON CELLTAC – 500 ML	R\$ 303,05	R\$ 3.030,47
53	CX C/ 100 UNID	2	AGULHA MULTIPLA 25X8	R\$ 92,23	R\$ 922,33



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

54	CX C/ 100 UNID	15	AGULHA 25X7	R\$ 92,23	R\$ 5.534,00
55	CX C/ 100 UNID	7	ESCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA MODELO 23G	R\$ 79,61	R\$ 2.388,20
56	CX C/ 100 UNID	12	LAMINA PARA MICROSCOPIA	R\$ 13,30	R\$ 665,00
57	CX C/ 100 UNID	12	LAMINULA 22X22 MM	R\$ 8,78	R\$ 439,17
58	UNID	25	TUBO CONICO PLASTICO PARA URINA – 10 ML	R\$ 3,05	R\$ 305,33
59	UNID	250	TUBO CRISTAL 5 ML	R\$ 0,16	R\$ 160,00
60	UNID	1250	PIPETA PASTEUR – 0,3 ML	R\$ 0,56	R\$ 2.816,67
61	UNID	1250	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON DE 0 A 200UL	R\$ 0,04	R\$ 200,00
62	UNID	1250	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON DE 200 A 1000UL	R\$ 0,07	R\$ 366,67
63	UNID	1250	EPENDORF 1,5 ML	R\$ 0,14	R\$ 683,33
64	Frasco	3	PCR LATEX C/ 10 ML	R\$ 68,81	R\$ 275,23
65	Frasco	3	FATOR REUMATOIDE C/ 10 ML	R\$ 76,13	R\$ 304,51
66	Frasco	1	ASLO LATEX C/ 10 ML	R\$ 73,20	R\$ 219,60
67	Frasco	1	VDRL C/ 10 ML	R\$ 76,86	R\$ 384,30
68	CAIXA	5	SANGUE OCULTO – IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 25 TESTES	R\$ 200,08	R\$ 4.001,60
69	CAIXA	1	BETA HCG –IMUNOCROMATOGRÁFICO – C/ 100 TESTES	R\$ 160,19	R\$ 480,57
70	CX C/ 100 TIRAS	9	TIRAS DE URINA	R\$ 71,74	R\$ 2.510,78
71	CX C/ 500 UNID	3	ADESIVO POS COLETA	R\$ 36,60	R\$ 439,20
72	UNID	50	ÁGUA PARA INJEÇÃO – 10 ML	R\$ 1,87	R\$ 374,00
73	UNID	1250	TAMPAS PARA TUBO	R\$ 0,16	R\$ 800,00
74	KIT	1	TTPA – DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA – 6 X 2,5 + 4 X 4,0 ML	R\$ 157,38	R\$ 472,14
75	PCTE C/100 UNID	1	CUBETA PLASTICA PARA COAGULOMETRO	R\$ 204,96	R\$ 1.024,80
76	KIT	1	TP – DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA – 10 X02ML	R\$ 157,38	R\$ 472,14
77	UNID	250	CAPILAR DE VIDRO PARA MICROHEMATÓCRITO	R\$ 0,09	R\$ 22,50



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

OS LOTES DE Nº 01 A 46 REFEREM-SE A COTA PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO, E PODERÁ SER OFERTADO POR QUALQUER EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

OS LOTES DE Nº 47 A 77 REFEREM-SE A COTA RESERVADA, CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO, E PODERÁ SE OFERTADO APENAS POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

A empresa contratada deverá cumprir com a instalação dos programas de reagentes, manutenções, assessoria técnica e científica do equipamento: Chemwell Awareness technology.

BIOQUIMICA: Todos os kits devem ser da mesma marca e ser realizados em conjunto a temperatura de 37°C.

IMUNOLOGIA (ELISA): Todos os kits devem ser da mesma marca e ser realizados em conjunto a temperatura 37°C, utilizando a SOLUÇÃO DE LAVAGEM comum para todos.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: O fornecimento dos produtos deverá ser parcelado, atendendo as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura no prazo de 05 dias. O local de entrega deverá ser no Laboratório de Análises Clínicas Municipal “Dr. Walter Leser”, endereço: Rua Sete de Setembro – nº210, Centro, Piracaia –SP.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Maria Aparecida Perpétua Batista Pinheiro

Diretora do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº/20___, instaurado pelo Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../20__

Processo nº/20__

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019 da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as
penas da lei, que é:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20____.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20__ da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO Nº/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO Nº 347/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT, SOLUÇÕES E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO, CONFORME ANEXO I.

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, representada por seu Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 039.627.308-42, R.G. nº 5.596.593, residente na Alameda das Flores, 35, Boa Vista em Piracaia/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, com sede em - SP, na Rua n.º, Bairro, CEP:, cadastrada no CNPJ nº., (DECLARADA FINANCIADOR/NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º XXX/20**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/20**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer para esta municipalidade os produtos relacionados abaixo, de conformidade com o PP N.º XX/2021, com a proposta e demais elementos do processo nº. XX/2021, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo:

LOTE	Quant	Descrição	Marca	Preço unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Fornecer os produtos descritos na cláusula primeira nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de **R\$** (.....), a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº.
XX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - 1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser parcelado, atendendo as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4 - O local de entrega deverá ser no Laboratório de Análises Clínicas Municipal “Dr. Walter Leser”, sito à Rua Sete de Setembro nº 210, centro – Piracaia/SP.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato, ficando vinculado o PP N.º xx/20___, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais elementos dela constantes.

2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7 – É facultado, ainda, ao município, na vigência de contrato de fornecimento parcelado, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

incompatíveis, será o contratado notificado a restabelece-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, de de 20__.

CONTRATANTE: _____
José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS : 1 - _____

2.- _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 347/2021– PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS, SOLUÇÕES E MATERIAIS PARA USO NO LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.piracaia.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL licitacao@piracaia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.